

FAU/UnB. Item 4. Assuntos Gerais. O Conselheiro Bartolomeu Rodrigues da Silva, Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, informou sobre a devolução do Complexo Cultural Funarte Brasília pelo governo federal, destacando que estão fazendo estudos para criação de mais opções culturais. Explicou que há a intenção de realizar uma consulta para escolher um novo nome para o Complexo. Prosseguindo ao Item 5. Encerramento, quando a Centésima Octogésima Quarta foi suspensa pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, agradecendo a presença de todos.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular – SERINS; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente – SERIS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular – SDE; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF Legal; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular – SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titu, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA.

ATA DA 184ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2ª SESSÃO

Às nove horas e nove minutos do dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sessão pública virtual, foi iniciada a continuação da Centésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária – 2ª Sessão do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Mateus Leandro de Oliveira que, neste ato, substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente. 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 00390-00003184/2020-57 Interessado: SCUB/SEDUH, Assunto: Processo de revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul – CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Relatores: Vitor Paulo Araujo dos Santos – Membro Titular – SERINS, Ovidio Maia Filho – Membro Titular – FECOMÉRCIO, Pedido de Vistas: Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI, Cristiano Mangueira de Sousa – Membro Titular – DF Legal; 2.4. Processo 00390-00008920/2019-20, Interessado: SCUB/SEDUH, Assunto: 1. Apreciação do Projeto de Lei Complementar que define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. 2. Apreciação do Projeto de parcelamento urbano para toda a porção oeste do Eixo Monumental, entre a Praça do Cruzeiro e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento – EPIA, área urbana prevista no artigo Art. 28 da Portaria nº166-IPHAN, de 11 de maio de 2016, caracterizada como Área de Preservação 4 – AP4 da Zona de Preservação 1A – ZP1A da Macroárea A, no Eixo Monumental Oeste – EMO do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, Relator: Valmir Lemos de Oliveira – Membro Suplente – SEGOV; 2.5 Processo 0429-000133/2017, Interessado: Urbanizadora UP, Assunto: Projeto Urbanístico referente ao Parcelamento Adicional Vinculado denominado Império dos Nobres – Etapa IV, localizado na ARINE Boa Vista I, no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Passou imediatamente ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Secretário Mateus Leandro de Oliveira deu início à reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum, verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Secretário Mateus Leandro de Oliveira parabenizou o Conselheiro Eduardo Aroeira Almeida, que foi reconduzido a mais um mandato à frente da presidência da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI/DF. Em seguida, citou o pedido de antecipação do Item 2.4 Apreciação do Projeto de parcelamento urbano para toda a porção oeste do Eixo Monumental, entre a Praça do Cruzeiro e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento – EPIA, área urbana prevista no artigo Art. 28 da Portaria nº166-IPHAN, de 11 de maio de 2016, caracterizada como Área de Preservação 4 – AP4 da Zona de Preservação 1A – ZP1A da Macroárea A, no Eixo Monumental Oeste – EMO do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, Relator: Valmir Lemos de Oliveira – Membro Suplente – SEGOV tendo em vista compromisso do relator no agendamento da vacina contra o

COVID 19. Não havendo objeções foi feita a inversão da pauta. Passou ao tratamento do Item 2.4. Processo 00390-00008920/2019-20, iniciado pela manifestação do relator, o Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira que destacou a importância das apresentações elaboradas pela equipe da SEDUH, tendo em vista a clareza do relatório exposto e enviado aos conselheiros. Com a palavra, a Senhora Raquel Roland, Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1 – DIGEB, responsável pela área realizadora dos estudos sobre o Projeto de Lei Complementar Eixo Monumental Oeste – EMO, Critérios de Parcelamento, Parâmetros e Ocupação, explicou a motivação para a elaboração do projeto, apresentou um breve histórico, explicou sobre a Minuta de PLC, elucidou sobre o estudo da ocupação dos novos lotes no Eixo Monumental Oeste e mencionou o Artigo 2º. Em seguida, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento do Solo – DISOLO/SUPROJ/SEDUH, apresentou o Projeto de Parcelamento do Eixo Monumental Oeste da EPIA à Praça do Cruzeiro, citou, para fins de verificação, o limite dos dez por cento cujo cálculo da DIGEB foi utilizado e relatou discussões sobre o grupo técnico, considerou o Zoneamento-Econômico do DF – ZEE. Sobre as diretrizes na Zona 4 destacando o controle da impermeabilização do solo e a proteção de nascente e corpos hídricos. Além disso, comentou sobre o Licenciamento Ambiental e a Situação Fundiária, as Consultas às Concessionárias e as áreas que foram inicialmente consideradas para a criação dos lotes. Esclareceu que não foi possível identificar a padronização do endereçamento do Eixo Monumental Oeste. Sobre os lotes próximos à Torre de TV informou que utiliza-se a nomenclatura EMO seguido dos lotes indicados por letras. Ao Memorial JK e a Catedral Rainha da Paz o arquivo público adota a nomenclatura EMO seguido da destinação de cada um. Devido à ausência de uniformidade decidiu-se adotar a abreviatura EMO seguido da numeração do lote, e o sentido crescente a partir do Eixo Rodoviário até em direção à EPIA. A partir desta nomenclatura explicou os lotes 4 e 5. Complementou que são propostas conexões com as calçadas e ciclovias implantadas ao longo do Eixo Monumental, estacionamentos projetados com rotas acessíveis e arborização complementar a existente. Apresentou por fim um quadro com a equipe técnica. Passando para manifestação do relator, o Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira fez a leitura do Relatório, considerações finais: Pelo exposto, o Projeto de Lei Complementar e o Projeto de Parcelamento URB/MDE/NGB 171/2020 ora submetido à análise e decisão deste Conselho é fruto de um trabalho bastante técnico que buscou aliar o interesse de parte da sociedade em ocupar espaço público, que ainda não havia destinação específica, com a construção de um edifício para abrigar o Memorial da Bíblia e interesses distintos e, também, relevantes que não constavam do pedido inicial, tais como: a construção do Arquivo Público e a preservação de área destinada à população que aprecia uma das belezas da Capital do Brasil que é o seu pôr do sol. Os doze volumes que constituem o processo SEI-GDF nº 00390- 00008920/2019-20 são pouco quando comparados aos quase 33 anos que o Governo do Distrito Federal dispendeu para alcançar a proposta de Lei Complementar a ser votada pelos ilustres membros deste Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal. Contudo, esse não foi um tempo perdido, mas sim de amadurecimento. Assim, parafraseando o filósofo Mario Sergio Cortella, assevero que “agir conforme aquilo que se fala, alinhar discurso e prática, além de ser uma postura ética, é um sinal de autenticidade” motivo pelo qual a Secretaria de Governo, ora relatora cumpre todas as equipes técnicas dos diferentes Órgãos públicos que com os seus conhecimentos contribuíram para o aprimoramento da proposta de PLC e parcelamento urbano URB/MDE/NGB 171/2020, em especial aos servidores da SEDUH pela qualidade do trabalho desenvolvido, e vota favoravelmente à sua integral aprovação. Antes de passar às manifestações dos conselheiros, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que o texto da minuta de lei foi enviado para o Grupo de Trabalho Técnico Executivo do IPHAN. Além disso, considerou que o histórico do relato apresenta uma sucessão de fatos e discussões que surgiram sobre o assunto e entendeu que em termos de legislação este processo iniciou-se em 1995, a partir de lei do Senhor Cristóvão Buarque que tratava da possibilidade da criação de um lote destinado ao Museu da Bíblia. Acrescentou que o tratamento atual se destina à aprovação de uma lei de diretrizes de parcelamento de projeto exclusivo para uso cultural, e não há no projeto de lei parcelamento ou qualquer destinação específica de futuros equipamentos culturais. Aludiu a Portaria nº 166/2016 do IPHAN, que estabeleceu de forma clara a possibilidade da criação de lotes contidos nos dez por cento de área existente na porção oeste. Sobre a questão do Museu da Bíblia afirmou que houve intenção anterior de avanço do croqui do Oscar Niemeyer, entretanto o GDF estabeleceu uma lógica de concurso, e hoje o assunto encontra-se judicializado. Contudo, deixou claro que o objeto de discussão que está sendo colocado no escopo de deliberação neste momento é um projeto de lei que define diretrizes para o parcelamento do solo. Além disso, destacou que o IPHAN informou que a criação deve ser conjunta e não de lotes isolados. Registrou que a minuta do texto de lei prevê que todos os futuros equipamentos públicos deverão ser objeto de concurso público de projeto. Por fim, ressaltou que estão sendo deliberados somente o projeto de lei que define as diretrizes e o projeto do parcelamento. O Conselheiro Bartolomeu Rodrigues, Secretário de Cultura, informou que o assunto foi pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, instância máxima, e que o concurso encontra-se em andamento. Alertou, portanto, que o croqui do Oscar Niemeyer sobre o Museu da Bíblia não se trata de um projeto arquitetônico. Passando para manifestação da Conselheira Gabriela de Souza Tenório, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB, parabenizou a elaboração do Projeto de Parcelamento para o Eixo Monumental Oeste, destacou a importância de pensar em quem percorrerá o Eixo Monumental além de sugerir que calçadas possuam dez metros de largura. Ressaltou o grande acerto e a tranquilidade de saber que isso tudo será concurso público, cada um desses lotes individualmente será objeto de um concurso público, sendo uma coisa que tranquiliza bastante. Ressaltou a ideia de fazer, deixar aquela área livre em

frente que ficou muito bem justificado, em frente à Praça do Cruzeiro. Mencionando que na pandemia aquilo realmente se ocupou bastante, e de fazer os monumentos culturais de dois a dois, com uma possibilidade de que haja ali uma sinergia entre eles. Ainda, fez algumas ponderações com relação ao projeto de parcelamento viário especificamente. Pontuou sobre a possibilidade daquilo não ser um uso restrito acultural. Pontuando que possa ter no mínimo um comércio complementar, que dê vida, que prolongue a atividade, alimentando os espaços públicos como está previsto também. Sendo de alimentação, bebida, lanchonete e também outros usos de venda como pequenas lojas. Ressaltando que acha que isso é um acerto e muito positivo. Questionou o desenho de bolsão de estacionamento em frente aos monumentos, uma vez que este poderá prejudicar a integração e desenho interno aos lotes, sugerindo assim que as vagas estejam no subsolo, exceto vagas prioritárias realocadas na superfície lateral. O Conselheiro Renato Schattan, Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF, ressaltou as citações da Conselheira Gabriela de Souza Tenório sobre as demandas com relação a serviços, quanto a melhores circulações para pedestres. Ressaltou que olhando para o Eixo Monumental inclusive de uma maneira mais abrangente, pegando trechos da Esplanada. Ainda observou que a opção de tratar-se de um pleito de loteamento, no sentido de constituir quatro novos lotes, apesar da relevância da ocupação desta área, poderá haver prejuízo da visão de conjunto, caso não haja discussão ampla sobre as lógicas de integração deles. Destacou que é necessária a discussão sobre os usos desses espaços, além de frisar que este é o Eixo mais importante da cidade, o principal exemplo de planejamento urbano do país. Destacou que o debate da conexão do Eixo com a cidade necessita considerar os processos de circulação, além da relação entre o que ocorre nas laterais e internamente ao Eixo. Além disso pontuou o debate da gestão e integração dos equipamentos culturais da cidade e a lógica de ocupação. Fundamentalmente, do ponto de vista operacional, indagou sobre como será a modelagem de gestão e organização visando à garantia do pleno funcionamento de outros equipamentos. Ressaltou que a gestão não pode ser dissociada de um processo de planejamento dessa área, além de demonstrar preocupação com o fracionamento do debate em nome da resolução de uma questão pontual. Por fim, louvou a ideia de execução de concurso público e sinalizou que o tratamento individual dos equipamentos é impróprio perante o território do contexto no qual estes lotes estão inseridos. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira ponderou sobre a recusa do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF em coordenar o concurso do Museu da Bíblia, há aproximadamente dois anos atrás, uma vez que o concurso deveria abranger não só o projeto de arquitetura como também o MASTERPLAN de integração. Concordeu com a importância de considerar a integração dos lotes com seus entornos e equipamentos, demais diretrizes de mobilidade ativa, e setores residenciais que estão a sua volta, uma vez que estas ações devem ocorrer de forma paralela e não condicionantes. Por fim, citou a gestão cultural como ponto deficiente. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, Associação Civil Rodas da Paz, pontuou vários pontos positivos, dentre eles essa definição muito clara dos critérios de ocupação dos lotes, o número de lotes, sendo um grande avanço nisso. Destacando a ementa do projeto de Lei. Ressaltando que na emenda do projeto de Lei, que trata-se da definição de critérios de parcelamento do solo e também de parâmetros de uso e ocupação dos lotes. Então, o entendimento que se tem ao ler esse Projeto de Lei é de que ele não trata exclusivamente dos lotes como foi dado um foco muito grande nas apresentações, mas também realmente do parcelamento de toda aquela área entre o Cruzeiro e a EPIA. Ainda destacou a ementa do projeto de lei, e comentou que a definição da localização destes lotes contém a premissa inicial de que deveria ser viabilizado o acesso aos monumentos por intermédio de veículos individuais. Demonstrou preocupação com a persistência dessa premissa e ressaltou que em consulta ao portal pode-se observar que as ciclovias encerram-se na Igreja Rainha da Paz, e não se estendem até a EPIA, nem estão presentes nas apresentações realizadas nesta reunião. Da mesma forma, não se observa a facilitação de acesso a estes espaços de um número expressivo de pessoas por intermédio de ônibus. Portanto, entendeu que estas questões devem ser consideradas no projeto de lei, uma vez que este não possui especificações sobre o entorno e vias que darão acesso a estes equipamentos. Sugeriu que haja avanços no projeto de lei a partir da inserção de questões que beneficiem adequadas e modernas formas de acessibilidade a estes espaços por intermédio de transporte coletivo, menos veículos individuais, mais calçadas e mais ciclovias. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira solicitou que a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, fizesse as considerações sobre o bolsão de estacionamento, integração de uma visão voltada ao transporte coletivo e mobilidade ativa. A Senhora Eliane Pereira Victor Monteiro, explanou sobre a questão dos bolsões de estacionamento e afirmou que foram propostas conexões entre as calçadas e ciclovias ao longo de todo o Eixo. Sobre o transporte público pontuou a existência de pontos de parada e calçadas que permitem a conexão com os equipamentos que serão criados. A Senhora Izabel N. da Silva Cunha Borges Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB/SEDUH explicou que o projeto de lei com o parcelamento utiliza as regras básicas para se dispor do máximo de parcelamento dos lotes. Lembrou que os lotes não serão imediatamente ocupados. A maneira de acesso será estudada em outro momento, uma vez que a discussão atual é sobre os parâmetros por lei e os usos. A Conselheira Julia Teixeira Fernandes, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, destacou a importância da discussão deste conselho, sugeriu que este seja usado para o acúmulo de diretrizes, ressaltou a importância de inclusão do tema sobre sustentabilidade nas previsões, a definição de espaços pós-Covid, além da atenção de cuidado ao pensar o projeto urbanístico como um todo. Observou estar feliz de ver essa discussão tão benéfica para o espaço urbano, espaço edificado em Brasília e aí quando mexe com as identificações e com a escala monumental, logo o IAB, a FAU/UnB e CAU já se manifestam, querendo defender de fato isso que foi criado lá atrás e foi sendo desenvolvido com muita atenção

pelos momentos onde foi resgatado coisas muito positivas de Brasília e momentos onde foram implementadas soluções que não são as mais adequadas. Ressaltou a importância dessa discussão no Conselho, principalmente, porque se consegue a cada relato, a cada votação, novas opiniões que estão agregando entre si para a melhoria de Brasília. Destacou que no Eixo Monumental, e que dentro do próprio Conselho ela e a Conselheira Gabriela de Souza Tenório terem relatado processo de um concurso que ganhou o projeto para o Eixo Monumental, para uma grande área onde já se ressaltou várias questões em relação a acessibilidade e conexões urbanas em relação a essas calçadas, em relação a esses estacionamentos. Assim deixou sugestão que seja a utilizado o Conselho para ir acumulando essas diretrizes, por que às vezes estão sendo repetidas as sugestões que estão para a própria área. Sobre a questão do estacionamento e das conexões com os espaços, com espaço viário defendeu sua área de atuação, a questão de sustentabilidade, observando que viu um Projeto de Lei inteiro que não fala absolutamente uma linha sobre isso. Questionando como vai ser a questão de água, e como que vai ser a parte de geração de energia. Deixando algumas sugestões em relação a colocar critérios de sustentabilidade do uso otimizado da água, no espaço público, e como será para esses lotes e a própria parte de eficiência energética que precisa de áreas para a geração de energia e que isso na hora o arquiteto, engenheiro for fazer o projeto, e isso não tenha sido pensada na escala urbana. Parabenizando pelo desafio, frisando não ser fácil mexer, em Brasília muito menos no Eixo Monumental. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira passou a palavra ao Conselheiro Renato Oliveira Ramos, Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal – CACI este parabenizou o trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, solicitou esclarecimento sobre as atividades complementares citadas no projeto, e na sequência a Senhora Izabel N. Cunha da Silva Borges respondeu que a atividade principal é a atividade obrigatória, então, ela tem que acontecer. A complementar é bem como a palavra fala, complementar, ela sempre acontece em complemento. O Conselheiro Renato Schattan reiterou que o posicionamento do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF não foi contra o Museu da Bíblia ou qualquer objeto específico, e sim favorável a uma visão de conjunto sobre a gestão de equipamentos, ocupação da área, conexões urbanas e ambientais. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira lembrou que a aprovação do projeto é uma etapa pelo CONPLAN, mas naturalmente o decreto de aprovação do projeto ainda depende da sanção da lei na Câmara Legislativa. Propôs como encaminhamento a revisão dos bolsões de estacionamento em projetos dentro das linhas definidas nas propostas dos conselheiros aqui apresentadas. Posteriormente será realizado um apanhado das diretrizes das contribuições para que haja versão alterada do texto atendendo estas recomendações. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Membro Suplente – SEGOV, ressaltou que sobre o trabalho que tem sido realizado no âmbito do Distrito Federal há inserção no contexto de trabalho das secretarias, como por exemplo a determinação sobre a ampliação e comunicação das ciclovias. Sugeriu que os dois itens sejam votados, as sugestões de melhorias do Item 2 sejam apresentadas à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, em prazo adequado, e caso seja pertinente esta retorne o item ao CONPLAN. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação: 1. Projeto de Lei Complementar que define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e 2. Projeto de parcelamento urbano para toda a porção oeste do Eixo Monumental, entre a Praça do Cruzeiro e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA, área urbana prevista no artigo Art. 28 da Portaria nº166-IPHAN, de 11 de maio de 2016, caracterizada como Área de Preservação 4 – AP4 da Zona de Preservação 1A - ZP1A da Macroárea A, no Eixo Monumental Oeste - EMO do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, Relator: Valmir Lemos de Oliveira - Membro Suplente – SEGOV, ressaltando que este deverá ser aprimorado no tocante ao bolsão de estacionamento, mobilidade ativa, integração com seu entorno e aspectos de sustentabilidade. Lembrando que não está sendo deliberada a necessidade de aprovação prévia de um MASTERPLAN. Aprovado com 15 votos favoráveis dos membros representantes do Poder Público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, 2 (dois) votos contrários dos representantes do Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF e Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, e nenhum voto de abstenção. Totalizando 30 votos favoráveis ao pleito. Na forma mencionada no início do processo de votação com as quatro condicionantes colocadas. Em seguida, o Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Membro Suplente – SEGOV, ausentou-se da reunião para se vacinar. Seguindo ao tratamento do Item 2.1. Processo 00390-00003184/2020-57, Interessado: SCUB/SEDUH, Assunto: Processo de revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul – CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Relatores: Vitor Paulo Araujo dos Santos – Membro Titular – SERINS, Ovídio Maia Filho – Membro Titular – FECOMERCIO, Pedido de Vistas: Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI, Cristiano Mangueira de Sousa – Membro Titular – DF Legal, o Conselheiro e relator Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO salientou que este processo é muito sensível e este é o trabalho que foi possível ser elaborado. Em seguida, leu o cabeçalho do relatório sobre o Processo 00390-00003184/2020-57, Interessado: SCUB/SEDUH, Assunto: Processo de revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul – CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I4. O Conselheiro e relator Vitor Paulo Araujo dos Santos, Secretária de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal – SERINS, comentou a respeito de planilha de exposição e a Nova Minuta de Lei Complementar apresentada pelos relatores, apresentada pela CACI e comentários. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos lembrou as razões do aprimoramento do texto da

minuta e discorreu sobre as alterações. Destacou a divergência no Artigo nº 28, que este poderá ser redefinido e registrou que este quadro foi enviado à Conselheira Maria Silva Rossi, Secretária de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA e ao Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior. Em seguida, O Conselheiro Vitor Paulo Araujo dos Santos leu a conclusão do relatório e informou que a minuta foi enviada a todos os presentes nesta reunião. Declarou favorável o voto sobre a aprovação da minuta e da proposta do projeto de lei, bem como seus anexos, que tratam da revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul – CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. O Conselheiro Ovídio Maia Filho, ponderou que a lei publicada e vigente possui três formatos de avanços, e defendeu o respeito aos projetos arquitetônicos já existentes. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos explicou que a ocupação da área pública está sujeita a alterações, e que as regras vigentes no ato da contratação devem ser consideradas. A Senhora Izabel N. da Silva Cunha Borges mencionou o Artigo nº 21 da Lei Complementar nº 755 de 28 de janeiro de 2008 e a Lei Complementar nº 766 de 19 de junho de 2008. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos, Membro Suplente – CACI, declarou que novos atos jurídicos renovam a concessão anterior. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira pontuou a distinção entre as novas regras processuais e as novas regras de edificação. A Senhora Raquel Roland esclareceu que a proposta de lei prevê apenas um modelo de arquitetura justamente para não ser exigida a associação em blocos, e entendeu que não é prejudicial à aceitação da continuidade o formato da arquitetura anterior. Em seguida a Sra. Izabel N. da Silva Cunha Borges complementou que os modelos vigentes em nada excedem as permissões atuais. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira leu a proposta de redação da Casa Civil sobre os artigos vinte e oito a trinta do Capítulo VII das Disposições Finais. Em acordo, os conselheiros decidiram alteração de texto do Artigo nº 28. Art. 28. Os contratos ou outros instrumentos congêneres celebrados nos termos da Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, são válidos nos termos em que foram firmados. O Conselheiro Cristiano Manguiera de Sousa, Secretária de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF LEGAL, esclareceu que a sugestão de rateio de verbas foi em relação ao Artigo nº 16 e solicitou que seja suprimido o fundo atual no Artigo nº 18. A Senhora Izabel N. da Silva Cunha Borges discorreu sobre a distribuição dos recursos mensais para os fundos e lembrou que sobre o Artigo nº 18 os fundos precisariam ser aplicados no remanejamento de redes. Os conselheiros decidiram a supressão do Artigo nº 18. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos recomendou que o trecho “e os protocolos a partir da publicação dessa lei” deve ser eliminado da redação da minuta do Artigo nº 29. A Conselheira Maria Silvia Rossi comentou a solicitação realizada sobre o Inciso nº 4 do Artigo 2º, uma vez que este não encontram-se em acordo com o Parágrafo 7º do Artigo 2º. Reiterou a sugestão da retirada dos termos “pisos” e “varandas”, além da recomendação de verificação da possibilidade de ampliação de área do Artigo 2º Parágrafo 7º inciso nº 4. Sobre o Artigo nº 20, que fala da obrigatoriedade de manter desobstruídas as calçadas, as passagens aos pedestres. Reiterou a importância de acrescentar a desobstrução das ciclovias. Ressaltou ser prudente nós termos assegurados desde já que aquilo que é mobilidade ativa na forma de caminhar e na forma de bicicleta das ciclovias seja sempre preservada. Ressaltou que a sugestão era incluir nesse artigo 21, inciso III, de colocar as ciclovias de maneira muito simples e diretamente. Salientou a satisfação com o artigo 23 conforme foi pontuado pelo Conselheiro Renato Oliveira Ramos, enfim, pelo trabalho feito com o relator, com os Conselheiros que pediram vistas em relação autorização de supressão de vegetação, que atendeu completamente. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que o objetivo é a apreciação e deliberação sobre o novo relato, mas nada impede que os conselheiros solicitem esclarecimentos. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, manifestou sua satisfação por ver que alguns aspectos das suas contribuições foram considerados na minuta dos relatórios. No entanto, acredita imprescindível que sejam ainda feitas as seguintes correções: Inclusão de parágrafo no art. 7º, conforme segue: § 3º Fica proibida a instalação de equipamentos técnicos na cobertura fora do compartimento a que se refere o inciso III, bem como externos à área edificada. Tal inclusão tem por justificativa que os fundos das unidades são transformados em ambientes para que sejam pendurados todos os tipos de equipamentos, o que degrada a área bucólica da quadra e aumenta a área ocupada pela edificação. Eles devem ficar dentro das edificações ampliadas; 2) inclusão de parágrafo no art. 16, conforme segue: Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal deverá propor anualmente ao fundo destinatário dos recursos previstos no caput deste artigo proposta para execução de projetos urbanísticos visando a requalificação das calçadas das CLS de forma a concluir a total recuperação das mesmas no prazo máximo de 10 (dez) anos. Tal inclusão tem por justificativa que esse compromisso existia na Lei anterior, exigindo-se do proponente pelo projeto único do bloco tal proposição. Se não vai mais se exigir um projeto único, que o GDF fique encarregado desses projetos de requalificação, com fundo e prazo para isso; 3) inclusões no parágrafo 1º do art. 26, conforme segue: §1º Configura-se em infração leve o descumprimento das normas de posturas estabelecidas nos capítulos IV e V desta Lei, do inciso I do § 5º do art. 2º, do § 3º do art. 7º, e do que dispõe o artigo 6º, exceto as relacionadas aos limites sonoros, dispostos em legislação específica. Justifica que não seria possível que as infrações não explicitadas fiquem impunemente e que o controle social da Lei bem como as explicitações sugeridas permitiriam maior eficácia da fiscalização. O Conselheiro Ovídio Maia Filho destacou limitações apresentadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN que inviabilizaram ações, além de frisar que as leis e regras devem ser cumpridas visando a segurança jurídica. O Conselheiro Vitor Paulo Araujo dos Santos enalteceu o trabalho que está sendo realizado neste projeto, as sugestões colocadas, esclareceu que não há restrição sobre as colocações explicitadas, e frisou a importância da apreciação do relatório conforme este foi proposto. Em seguida, o Secretário Mateus

Leandro de Oliveira colocou em regime de votação para deliberar sobre o Item 2.1. Processo 00390-00003184/2020-57 Interessado: SCUB/SEDUH, Assunto: Processo de revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul – CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Relatores: Vitor Paulo Araujo dos Santos – Membro Titular – SERINS, Ovídio Maia Filho – Membro Titular – FECOMERCIO, Pedido de Vistas: Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI, Cristiano Manguiera de Sousa – Membro Titular – DF Legal. Aprovado com 11 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 13 (treze) votos favoráveis dos membros representantes da sociedade civil, 1 (um) voto contrário do representante da Associação Civil Rodas da Paz, e 5 (cinco) votos de abstenção dos representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA, Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB, Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF. Totalizando 24 votos favoráveis ao pleito. Prosseguindo ao Item 4. Assuntos Gerais, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que o Item 2.5. Processo 0429-000133/2017, Interessado: Urbanizadora UP, Assunto: Projeto Urbanístico referente ao Parcelamento Adicional Vinculado denominado Império dos Nobres – Etapa IV, localizado na ARINE Boa Vista I, no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB será deliberado na próxima reunião com os outros processos distribuídos na semana passada. Item 5. Encerramento quando a Continuação da Centésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, agradecendo a presença de todos.

RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente - SEDUH; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; RUCHELE ESTEVES BOMBATO, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SODF; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Titular - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR RENATO SCHATTAN, Suplente - IAB/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMERCIO; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Suplente - ADEMI/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAD/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA; GEOVANI MULLER, Suplente - SRD/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF.

DECISÃO Nº 23/2021 - 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua da 185ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 08 de julho de 2021, decide:

Processo 049-000133/2017.

Interessado: Urbanizadora UP.

Assunto: Projeto Urbanístico referente ao parcelamento Adicional Vinculado denominado Império dos Nobres – Etapa IV, localizado na ARINE Boa Vista I, no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA-V.

Relatora: Sandra Maria França Marinho - Membro Suplente - CODHAB.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0429-000133/2017, que trata do Projeto Urbanístico do Parcelamento Adicional Vinculado denominado Império dos Nobres Etapa IV.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário do representante do Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente indicada – SEDUH; RUCHELE ESTEVES BOMBATO, Suplente - SEEC; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO